



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 134 /2003



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, pôr seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.0824400412.137000 – 3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 257 – Crédito Suplementar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); *OK*

02.08.1236100102.255000 – 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 283 – Crédito Suplementar R\$ 60.000,00(sessenta mil reais); *OK*

02.08.1236100102.255000 – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 284 – Crédito Suplementar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); *OK*

Art. 2º - Para atender aos créditos a que se refere o artigo anterior, ficam transferidos os recursos necessários, que totalizam a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.0412200031.054000 – 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 016 - Valor transferido R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

02.01.0412200032.007000 – 4.4.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria - Ficha 021 - Valor transferido R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

02.01.0412200032.007000 – 4.4.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 022 - Valor transferido R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

02.01.0412200032.007000 – 4.4.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 023 - Valor transferido R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

02.02.0412200032.035000 – 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - Ficha 062 - Valor transferido R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

02.02.0412200032.035000 – 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 063 - Valor transferido R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

02.02.0412200032.035000 – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 064 - Valor transferido R\$ 10.000,00 (dez mil reais);


02.03.2678200451.088000 – 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 147 - Valor transferido R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

02.05.1030200251.079000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - Ficha 234 - Valor transferido R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Parágrafo Único – Se, na data de publicação desta lei, for verificada a insuficiência de saldo de qualquer das dotações transferidas através deste artigo, considerar-se-ão transferidos apenas os recursos suportados pelos respectivos saldos, deduzindo-se na mesma proporção os créditos previstos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 21 de maio de 2.003


JOSE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal